



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Av. Cel. José Severiano Maia, 441 | CEP 89300 330
Telefone: (47) 3642.0958 | 3645.0735 | 3642.7238

EDITAL Nº 03/2023

Fixa data e estabelece as orientações gerais e critérios para Matrículas, Transferências e Inscrições no Sistema online na Educação Infantil, para o ano letivo de 2024, nas instituições mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, que oferecem atendimento de creches e pré-escolas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, torna público os procedimentos destinados à matrícula e inscrições no sistema presencial dos alunos da **Educação Infantil**, em creche ou pré-escola, para crianças de até 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2024, de acordo com o que dispõe esse edital referente ao Município de Mafra/SC, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 De acordo com o disposto na Constituição Federal/88, EC nº 53/06, EC nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96 e Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula na **Educação Infantil/ano letivo 2024**.

2 APRESENTAÇÃO

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:

- I – Creches, para crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2024;
- II – Pré-escolas para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2024.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 Do Objetivo Geral

Este edital tem por objetivo geral orientar sobre as inscrições no sistema *online*, no endereço <http://bit.ly/ListaEspera2024> das crianças, nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Mafra que oferecem Educação Infantil.

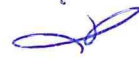
3.2 Dos Objetivos Específicos

1. Dar publicidade ao edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados: direção, coordenadores, especialistas, aos docentes e demais funcionários da Instituição, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula e inscrições do público-alvo da Educação Infantil;
2. Dar publicidade ao edital, divulgando através das mídias;
3. Efetuar renovação de matrícula **automática** para alunos já matriculados nos Centros de Educação Infantil do município;
4. Efetuar a inscrição **online** de alunos novos, cumprindo os critérios estipulados por este edital; no item 3.1.
5. Efetuar inscrição em qualquer época do ano letivo, por meio de Sistema **online**, atendidas as disposições legais.

4 DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1 Tabela com os níveis e suas respectivas faixas etárias

Berçário I	Nascidos a partir de 01/04/2023
Berçário II	Crianças com 1 (um) ano de idade completo até 31 de março - Nascidos entre 01/04/2022 a 31/03/2023
Maternal I	Crianças com 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março - Nascidos entre 01/04/2021 a 31/03/2022



Maternal II	Crianças com 3 (três) anos de idade completos até 31 de março – Nascidos entre 01/04/2020 a 31/03/2021
Pré I	Crianças com 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março – Nascidos entre 01/04/2019 a 31/03/2020
Pré II	Crianças com 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março – Nascidos entre 01/04/2018 a 31/03/2019

4.2 Número de alunos por sala: O número poderá variar **considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula**, a existência da turma e o turno de atendimento. O limite máximo de alunos por sala será considerado por período (matutino e/ou vespertino), evitando vagas ociosas em um dos turnos.

4.2.1 O atendimento às crianças de creche (04 meses a 3 anos completos até 31 de março e 4 anos após 31 de março) será oferecido em período parcial em todas as turmas de acordo com a disponibilidade de vagas e em período integral para os pais/responsáveis **que comprovarem jornada de trabalho superior a 30 horas semanais**.

4.2.2 Para os pais que são autônomos será necessário a apresentação de uma declaração de trabalho para garantir o período integral.

4.2.3 O atendimento às crianças de pré-escola (4 anos a 5 anos completos até 31 de março e 6 anos após 31 de março) será oferecido unicamente em período parcial nos turnos disponibilizados pela escola exceto em unidades que possuam Pré I e Pré II em tempo integral.

4.2.4 O horário de atendimento nos Centros de Educação Infantil da rede Municipal de Mafra, para o período integral, será das 7h30min às 17h. Para os pais de **crianças de creche** que trabalham em horários diferenciados as Unidades atenderão das 06h30min às 18h30, mediante Declaração de Trabalho. Para o período parcial matutino das 7h30min às 11h30 e vespertino das 13h às 17h.

5 RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA ALUNOS DA REDE (REMATRÍCULA)

5.1 É garantida, aos alunos que já possuem vínculo educacional na Educação Infantil com a Rede Municipal de Educação de Mafra, a vaga para o ano letivo de 2024 respeitada a idade para a composição das turmas, a existência e o turno de atendimento para a referida turma.

5.1.1 Nesse caso, haverá apenas a atualização de dados (documentos),

confirmados pelo pai/mãe ou responsável legal. A renovação da matrícula será automática, no prazo determinado por esse Edital, e obrigatoriamente, com o comparecimento dos pais e/ou responsável legal pelo aluno para confirmação dos dados e assinatura da rematrícula.

5.1.2 Documentos necessários para a renovação da matrícula:
Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, internet, fatura de cartão, obrigatoriamente dos três últimos meses). No caso de casa alugada apresentar cópia do contrato de locação;
Declaração de vacina atualizada;

5.1.3 A não renovação de matrícula no prazo determinado, acarretará a **perda da garantia da vaga**.

5.1.4 Será compromisso da família comunicar ao CEIM (Creche de Ensino Infantil Municipal) qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. Caso alguma especificidade não seja comunicada o CEIM se exime da responsabilidade.

5.1.5 É de inteira responsabilidade dos pais a veracidade dos documentos apresentados, inclusive a comprovação de residência no **município de Mafra** conforme recomendação do Ministério Público de Mafra, através do IC SIG 06.2017.00001199-6, de 11/10/2017 e do Ofício nº 1126/2017/01PJ/MAF.

5.1.6 O período para a renovação de matrículas será automaticamente realizado pelo Unidade Escolar de **18 de setembro a 01 de outubro de 2023**.
Entrega de documentos na unidade escolar **02 a 16 de outubro de 2023**.

6 TRANSFERÊNCIAS

6.1 Terá direito a transferência o aluno já matriculado na rede de ensino de Mafra, na modalidade de Educação Infantil, que tenha interesse em mudar de unidade de ensino para 2024 por motivos a serem esclarecidos diretamente à Direção.

6.1.2 A família deverá solicitar a transferência da criança para outro CEIM da rede, no endereço **online** <http://bit.ly/ListaEspera2024> de 18/09 a 01/10/23.

6.1.3 Para a transferência, havendo a vaga, será observada a proximidade da residência da família em relação ao CEIM (LDB, art. 4º, inciso 10; DCN art. 5º, parágrafo 5º, p. 97) (Raio Escolar).

7 FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

7.1 O período para comprovar documentos para formalizar transferência e consequentemente de matrícula na nova escola deverá ser de 10 à 17 de outubro de 2023.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula poderá ser efetivada quando a criança completar quatro meses de idade.

8.2 Não será permitida a reserva de vaga em período integral pelo excedente de 06 meses (licença maternidade máxima admitida).

8.3 As inscrições para a matrícula para os alunos novos, inscritos no Sistema *online* deverão ser realizadas no endereço <http://bit.ly/ListaEspera2024> no período de **02 a 09 de outubro de 2023**. De acordo com o CEIM solicitado pelos pais ou responsável ou, na falta da vaga, o Setor de Ensino, responsável pelo Sistema, classificará na Unidade mais próxima onde houver disponibilidade.

8.3.1 As datas para a validação das matrículas (entrega de documentos) serão do dia **10 a 17 de outubro 2023 no horário das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30, conforme agendamento feito pela unidade escolar.**

8.4 Para efetivação da **matrícula** são necessários os seguintes documentos (original e cópia) ou (como anexo, digitalizado):

- Certidão de nascimento da criança;
- Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, internet, fatura do cartão (obrigatoriamente dos três últimos meses). No caso de casa alugada apresentar cópia do contrato de locação;
- CPF e RG do pai/mãe ou responsável legal;
- Declaração de trabalho para as vagas em período integral (em especial da mãe ou responsável legal);
- Telefones para contato;
- Laudo de comprovação de deficiência ou doença crônica para adequação de ações de atendimento educacional especializado por parte de Rede Municipal de Ensino (caso necessite de atendimento especializado educacional);

- Laudo médico atestando restrições alimentares (caso possua restrição alimentar);
- Declaração de Vacinação;
- Carteira de vacinação devidamente atualizada;
- Cartão do SUS;
- Número do NIS, do aluno, se beneficiário do Programa Bolsa Família.

8.4.1 A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da matrícula.

8.4.2 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira ou imposição de condições relativas à materiais escolares diferenciados.

8.4.3 O não comparecimento dos pais ou responsável legal nas datas previstas para efetivação da matrícula acarretará a perda da garantia da vaga.

8.4.4 É de inteira responsabilidade dos pais a veracidade dos documentos apresentados, inclusive a comprovação de residência no município de Mafra conforme recomendação do Ministério Público de Mafra, através do IC SIG 06.2017.00001199-6, de 11/10/2017 e do Ofício nº 1126/2017/01PJ/MAF.

8.4.5 **Em caso de suspeita ou denúncia**, a equipe de ensino da Secretaria Municipal de Educação fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, encaminhando diretamente ao Ministério Público.

9 REABERTURA DO SISTEMA ONLINE DE MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES

9.1 A partir do dia 30 de janeiro de 2024 o Sistema *online* será reaberto aceitando novas inscrições de cadastro reserva até o dia 30 de julho de 2024 .

9.2 A inscrição para creche pode ser efetuado *online* solicitando o CEIM de interesse ficando registrado data e horário, garantindo a classificação por ordem cronológica.

9.3 Mediante existência de vaga o Setor de Ensino, convocará o responsável legal pela criança para efetivação da matrícula, informando local e período da vaga, por meio de contato telefônico, em, no máximo, **3 (três) tentativas em dias úteis consecutivos, a serem registrados no Sistema. Nos casos de**

insucesso no contato com o responsável, a vaga será indeferida e repassada para a próxima criança.

9.4 Se o responsável legal não tiver interesse na vaga a inscrição será repositada e assumirá a data e hora do ato do registro citado.

9.5 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação e o responsável legal não efetivar a matrícula, ou em caso de desistência formal, a inscrição será **INDEFERIDA** no Sistema.

9.6 Casos emergenciais de vulnerabilidade e medida protetiva encaminhados pelo Conselho Tutelar, solicitação médica, bem como encaminhamentos do Ministério Público serão cadastrados normalmente durante o ano **tendo prioridade** à vaga. Esses casos deverão ser comprovados por meio de documentação específica.

10 AMPLIAÇÃO DE PERÍODO DE ATENDIMENTO

10.1 **Mediante a existência da vaga**, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, a criança (de 04 meses a 03 anos) que já está matriculada, respeitando-se a ordem cronológica da solicitação, especificamente a autenticidade da Declaração de Trabalho apresentada, e serão coordenadas pela Direção de cada CEIM.

11 PASSAGEM DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

11.1 Ao encerrar o atendimento na Educação Infantil a Secretária/Gestora do CEIM fornecerá o Atestado de Frequência para que os pais e/ou responsáveis procurem as unidades de destino.

12 FREQUÊNCIA DA CRIANÇA

12.1 Para alunos de creche (04 meses a 03 anos):

12.1.1 Comunicar, por escrito, ao responsável legal pela criança, que as ausências devem ser justificadas e poderão acarretar na perda da vaga;



12.1.2 Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa;

12.1.3 Decorridos 15 (quinze) dias úteis consecutivos de ausências injustificadas da criança, esgotadas as tentativas de contato com a família, com os devidos registros com data e horário de contato, a matrícula da criança será dada como Abandono e perderá o direito a vaga integral, se for o caso;

12.1.4 O afastamento da criança motivado por situações particulares, poderá ser concedido pela Equipe Gestora do CEIM, com prazo limite de até 30 dias consecutivos, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito;

12.1.5 O afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardado a vaga, desde que a ausência seja comunicada, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável legal e o atestado seja apresentado no retorno da criança.

12.2 Para alunos de pré-escola (04 e 05 anos):

12.2.1 Comunicar, ao responsável legal pela criança, que as ausências devem ser justificadas e poderão acarretar na comunicação ao Conselho Tutelar e Ministério Público;

12.2.2 Seguir as orientações do Programa APOIA *online* para as crianças de pré-escola;

12.2.3 Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados de ausência sem justificativa;

12.2.4 O afastamento da criança motivado por situações particulares, poderá ser concedido pela Equipe Gestora do CEIM, cabendo à família, com antecedência, declarar por escrito a necessidade, salvaguarda a frequência de no mínimo 60% dos dias letivos;

12.2.5 Quando o afastamento da criança for para tratamento de saúde, fica resguardado a vaga, desde que a ausência seja comunicada, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável legal e o atestado seja apresentado no retorno da criança;

12.2.6 Nos casos de pré-escola seguir as orientações do Programa APOIA *online*.

13 SOBRE O PERÍODO DE FÉRIAS

13.1 Através do Conselho Municipal de Educação institui-se o calendário de férias escolares no mês de janeiro integralmente (30 dias), resguardando o direito e ressaltando a importância desse momento de descanso e convivência familiar para as crianças (CF, art 227).

13.1.1 É preciso levar em conta que a criança não deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar, respeitando os preceitos legais (CF, art. 227).

13.2 No mês de julho, a Secretaria Municipal de Educação trabalha em sistema de recesso, fazendo o atendimento necessário aos alunos de creche, período para adequar aos pais que necessitam do atendimento aos seus filhos considerando que o trabalhador possui apenas 30 dias de férias.

13.3 O atendimento no recesso de julho será organizado em Regime de Plantão conforme a demanda de solicitações, em CEIM a ser definido.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Centro de Educação Infantil deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

14.2 O Centro de Educação Infantil deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas. Quando for solicitada transferência a Escola deverá emitir, mediante atestado de vaga, o atestado de frequência para crianças de pré-escola.

14.3 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação e/ou autorização dos pais do aluno ou responsável legal e sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

14.4 É vedado à unidade escolar transferir compulsoriamente o aluno.

14.5 **Em caso de suspeita ou denúncia**, a equipe de ensino da Secretaria Municipal de Educação fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, encaminhando diretamente ao Ministério

Público.

14.6 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, incluindo declarações de trabalho, serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal da Educação e direção das escolas.

Revogam-se as disposições em contrário.



Jamine Emmanuelle Henning
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Mafra, 04 de setembro de 2023

CALENDÁRIO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS, MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES PARA 2024

PROCEDIMENTO	DATA
Renovação de matrícula será realizada automaticamente pelas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental	18/09 a 01/10/23
Inscrição para transferência pelo endereço <i>online</i> http://bit.ly/ListaEspera2024	18/09 a 01/10/23
Entrega de documentos organizadas pelas unidades e assinar a matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	02/10/23 a 16/10/23
Inscrição para alunos novos <i>online</i> http://bit.ly/ListaEspera2024 Educação Infantil e Ensino Fundamental	02 a 09/10/23
Entrega de documentos dos alunos novos organizadas pelas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.	10/10 a 17/10/23
Reabertura de inscrições para pedidos de vagas para 2024 – cadastro reserva.	30/01 a 30/07/2024